



## Lei Complementar nº 036/2020

*Fica suspenso o recolhimento das contribuições patronais*

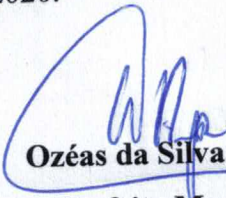
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pompéu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais de que trata o inciso I do art. 12 da Lei Complementar nº 003, de 20 de novembro de 2014, devidas pelo Município, com vencimento entre 01 de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em decorrência da suspensão de que trata o art. 1º, as contribuições serão recolhidas, sem os encargos previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 003, de 20 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 09 de junho de 2020.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMPEU	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	379 / 2020
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Lei Complementar nº 036/2020</u>	
foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período	
de <u>09/06/2020</u> a <u>09/07/2020</u>	
O referido é verdade dou fé.	
POMPEU	09/06/2020
Ass. do Servidor:	<u>[Assinatura]</u>
RG/Matricula:	<u>32412</u>